Diário Oficial dos Municípios

=== do Sudoeste do Paraná-DIOEMS ==

Quarta-Feira, 23 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2075/2016

Prorroga a vigência da Lei 2039/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

I EI:

Art. 1º-Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias, a vigência da Lei nº 2039, de 29 de outubro de 2015, que concede anistia de multas e juros de mora de créditos tributários e promove o cancelamento de débitos, nos casos que especifica.

Parágrafo único – A vigência da Lei referida neste artigo, fica prorrogada até o dia 27 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis, 55° ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

od180852